



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.278

João Pessoa - Quarta-feira, 28 de Dezembro de 2016

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.850 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Estado da Paraíba para o exercício financeiro de 2017, no montante de R\$ 11.284.234.163,00 (onze bilhões, duzentos e oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e três reais) e fixa a Despesa em igual valor, nos termos dos arts. 166 e 167 da Constituição Estadual e do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 10.730, de 11 de julho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III – o Orçamento de Investimentos das Empresas, em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto e não dependam do Tesouro para o seu funcionamento.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social somam R\$ 10.593.826.150,00 (dez bilhões, quinhentos e noventa e três milhões, oitocentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas nesta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, é fixada em R\$ 10.593.826.150,00 (dez bilhões, quinhentos e noventa e três milhões, oitocentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta reais), distribuída entre as Unidades Orçamentárias, na forma abaixo especificada:

I – Orçamento Fiscal, R\$ 7.318.807.776,00 (sete bilhões, trezentos e dezoito milhões, oitocentos e sete mil, setecentos e setenta e seis reais);

II – Orçamento da Seguridade Social, R\$ 3.275.018.374,00 (três bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, dezoito mil, trezentos e setenta e quatro reais).

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2016;

II – excesso de arrecadação;

III – anulação, parcial ou total, de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizadas em lei;

IV – operações de crédito autorizado em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las.

Parágrafo único. Nos termos do § 1º, do art. 107, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, o Governador do Estado, quando se tratar de recursos colocados à disposição do Estado pela União ou outras entidades, nacionais ou estrangeiras, com destinação específica e que não tenham sido previstos no Orçamento ou o tenham sido de forma insuficiente, fica autorizado a abrir os respectivos créditos suplementares, observando sempre, como limite, os valores efetivamente disponibilizados e a finalidade específica em que devam ser aplicados tais valores.

Art. 6º O Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes nesta Lei e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Seção I

Das Fontes de Financiamento

Art. 7º As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimentos somam R\$ 690.408.013,00 (seiscentos e noventa milhões, quatrocentos e oito mil, treze reais), conforme especificadas no volume 4, desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 8º A despesa do Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto e não dependam do Tesouro para o seu funcionamento é fixada em R\$ 690.408.013,00 (seiscentos e noventa milhões, quatrocentos e oito mil, treze reais), distribuída por Empresa e especificada no volume 4, desta Lei.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 9º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 8º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2016;

II – excesso de arrecadação;

III – anulação, parcial ou total, de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizadas em lei;

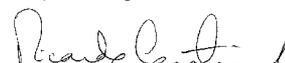
IV – operações de crédito autorizado em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os quadros orçamentários consolidados relacionados no art. 18, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, estão demonstrados nesta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2016; 128ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Obs.: Os anexos desta lei serão publicados em suplemento desta edição do DOE.

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

No uso das atribuições que me conferem os arts. 65, § 1º, e 86, V, da Constituição Estadual, veto parcialmente o Projeto de Lei nº 1.049/2016, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2017.

Os dispositivos vetados do Projeto de Lei nº 1.049/2016 são os oriundos das emendas de meta acolhidas pelo Plenário da Assembleia Legislativa de nºs 36, 37, 38, 102, 151, 153, 167, 182, 223, 225, 312, 320, 335 e 336.

Como justificativa do veto, utilizarei as razões que me foram apresentadas pelo relatório técnico da Diretoria Executiva de Programação Orçamentária Estadual (DIPROR) e da Diretoria Executiva do Sistema Estadual de Planejamento (DIPLAN) da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Objetivando facilitar a identificação dos dispositivos vetados, as razões dos vetos mencionarão os números das emendas. Assim sendo, ficam vetadas as alterações introduzidas no PL nº 1.049/2016 pelas seguintes emendas:

“1 - Emenda nº 312

A **emenda de meta nº 312** propõe “Construção e Instalação mediante convênio PRO-NAF de uma unidade de abatedouro animal no município de Soledade (PB)”. O veto se impõe por inconsistência técnica, pois a demanda cita um programa do Governo Federal, que não integra o PL LOA 2017.

2 - Emenda nº 182

A **emenda de meta nº 182** propõe “Concessão de 400 empréstimos do Empreender para os pescadores de Cabedelo, Pitimbu, Baía da Traição e Conde”. O veto se impõe porque o Programa Empreender Paraíba trabalha sob editais com cláusulas isonômicas e não através de demandas para cidades ou atividades específicas que não estejam estabelecidas no referido edital.

3 - Emenda nº 36

A **emenda de meta nº 36** propõe “Crédito Produtivo Orientado - Destinar Recursos do EMPREENDER/PB para fomentar os arranjos produtivos do semiárido paraibano”. O veto se impõe porque o Programa Empreender Paraíba trabalha através de editais destinados ao Estado todo, e não através de demandas para cidades ou atividades específicas que não estejam estabelecidas no referido edital.

4 - Emenda nº 336

A **emenda de meta nº 336** propõe “Reforma de Mercados Públicos no município de São João do Tigre” mediante convênio do Pacto Social. O veto se impõe porque o Programa Pacto Social trabalha sob critérios isonômicos para todo o Estado, e não através de demandas para cidades ou atividades específicas que não estejam estabelecidas em edital.

5 - Emenda nº 335

A **emenda de meta nº 335** propõe “Pavimentação mediante convênio em diversos locais no município de São João do Tigre” através do Pacto Social. O veto se impõe porque o Programa Pacto Social trabalha sob editais destinados ao Estado todo, e não através de demandas para cidades ou atividades específicas que não estejam estabelecidas no referido edital.

6 - Emenda nº 102

A **emenda de meta nº 102** propõe “Firmar convênio para obra de calçamento nos municípios de Alagoinha, Mulungu, Guarabira, Pilões, Pilõezinhos, Araçagi, Cuitégi, Baía da Traição, Rio Tinto, Marcação, Cuité de Mamanguape, Itapororoca, Píripituba, Solânea, Sapé, Mari, Cruz do Espírito Santo, Gurinhém, Itatuba, Jacaraú, Juripiranga, Belém, Riachão, Dona Inês e Bananeiras” através de convênios do Pacto Social. O veto se impõe porque o Programa Pacto Social trabalha sob editais destinados ao Estado todo, e não através de demandas para cidades ou atividades específicas que não estejam estabelecidas no referido edital.

7 - Emenda nº 153

A **emenda de meta nº 153** propõe “Implantação de Unidades Escolares esportivas em salas abandonadas no estádio de futebol Governador Ernani Sátiro ou Amigão, no município de Campina Grande”. O veto se impõe pelo fato da meta especificada da ação ser “Eventos Realizados” e foi solicitado na emenda “Instalação Física”.

8 - Emenda nº 167

A **emenda de meta nº 167** propõe “Implantação de sistemas de esgoto sanitário para as localidades urbanas dos municípios de Cajazeiras, Bom Jesus, Cachoeira dos Índios, São João do Rio do Peixe, Triunfo, Bernardino Batista, Santa Helena, Poço José de Moura, São José de Piranhas, Bonito de Santa Fé, Carrapateira, Monte Horebe, Uiraúna, Poço Dantas, Joca Claudino, Salgado de São Félix, Mari, e São José dos Ramos”. O vetor se impõe pelo fato da Classificação funcional estar errada, o correto seria 16.482, significando assim erro técnico.

9 - Emenda nº 320

A **emenda de meta nº 320** propõe “Transferir, via convênio, recursos para recapeamento asfáltico no trecho: PB-057 e PB-071, nos trechos município de Itapororoca, município de Curral de Cima, Distrito de Duas Estradas e município de Sertãozinho”. O vetor se impõe pelo fato da emenda demandar o recapeamento asfáltico de trechos rodoviários a ser viabilizada por transferência de recursos através de convênios, inadequada para uma emenda de meta, o que configura erro técnico.

10 - Emenda nº 151

A **emenda de meta nº 151** propõe “Distribuição de ração animal dentro do Programa Emergencial de Manutenção de Rebanho, através da distribuição de volumoso na Região de Campina Grande”. O veto se impõe pelo fato do programa 5001 não constar na LOA do órgão de destino, o que configura erro técnico.

11 - Emenda nº 225

A **emenda de meta nº 225** propõe “Recuperação e Reforma da Escola Estadual de Ensino Fundamental Antenor Navarro, localizada na cidade de Guarabira”. O veto se impõe por erro no programa orçamentário. Foi colocado o 5046, quando deveria ser 5006, significando assim erro técnico.

12 - Emenda nº 223

A **emenda de meta nº 223** propõe “Construção de unidade escolar no município de Vieirópolis”. O veto se impõe pelo fato da Meta Especificada da Ação ser “Centro de formação de Professores construído e instalado” e foi solicitado na emenda “Construção de Unidade Escolar”.

13 - Emenda nº 38

A **emenda de meta nº 38** propõe “Desenvolvimento e aperfeiçoamento da infraestrutura física e tecnológica dos campi da UEPB. Construção de um campus da UEPB na cidade de Bonito de Santa Fé”. O veto se impõe pelo fato da entidade possuir autonomia técnica, administrativa e financeira e os Investimentos propostos na Emenda não estarem previstos no programa de expansão da UEPB. Ademais, a inclusão dessa Emenda contraria o inciso I do § do art. 166 da Carta Magna e inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição do Estado, por não constar do Plano Plurianual 2016-2019, não podendo, portanto, ser acatada.



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialuniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

14 - Emenda nº 37

A **emenda de meta nº 37** propõe “Desenvolvimento e aperfeiçoamento da infraestrutura física e tecnológica dos campi da UEPB. Construção de um campus da UEPB na cidade de Uiraúna”. O veto se impõe pelo fato da entidade possuir autonomia técnica, administrativa e financeira e os Investimentos propostos na Emenda não estarem previstos no programa de expansão da UEPB. Ademais, a inclusão dessa Emenda contraria o inciso I do § do art. 166 da Carta Magna e inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição do Estado, por não constar do Plano Plurianual 2016-2019, não podendo, portanto, ser acatada.”

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto nº 1.049/2016, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2016.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 37.171 de 27 de dezembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3821/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 310.860,95** (trezentos e dez mil, oitocentos e sessenta reais, noventa e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	158	310.860,95
TOTAL			310.860,95

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

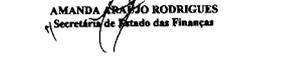
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5009.4335.0287- PLANEJAMENTO, APOIO E GESTÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	4490.51	158	310.860,95
TOTAL			310.860,95

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.172 de 27 de dezembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3814/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390	272	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

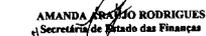
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5007.4877.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DO TFD COM GARANTIA DE ACESSO DO USUÁRIO	3390	272	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.173 de 27 de dezembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3830/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5004.1161.0287- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	4490	100	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

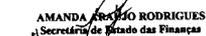
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5004.4543.0287- REFORMA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HÍDRICOS	4490	100	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.174 de 27 de dezembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3824/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 190.000,00** (cento e noventa mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5004.1737.0287- IMPLANTAÇÃO DO CANAL ACAUÃ/ARAÇAGI	3390	158	190.000,00
TOTAL			190.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5004.1737.0287- IMPLANTAÇÃO DO CANAL ACAUÃ/ARAÇAGI	4490	158	190.000,00
TOTAL			190.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.175 de 27 de dezembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3816/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.023.884,00** (um milhão, vinte e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4196.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA EDUCAÇÃO	3390	103	1.023.884,00
TOTAL			1.023.884,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4200.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO	3390	103	1.023.884,00
TOTAL			1.023.884,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.176 de 27 de dezembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº

10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3829/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 98.000,00** (noventa e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4820.0287- LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA RÁDIO TABAJARA S/A E PROMOÇÃO DO SEU RETORNO ÀS ATIVIDADES	3190.11	101	10.000,00
	3190.13	101	88.000,00
TOTAL			98.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

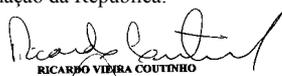
19.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

19.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

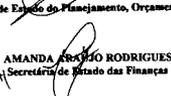
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	98.000,00
TOTAL			98.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.177 de 27 de dezembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3820/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.683.526,00** (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002.0731.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SAÚDE	3390.03	270	2.470.000,00
09.272.0002.0741.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3390.01	270	1.000.000,00
12.122.0002.0724.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO	3390.03	270	213.526,00
TOTAL			3.683.526,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390.91	270	652.257,00
09.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	270	100.000,00
	3390.36	270	10.000,00
	3390.39	270	200.000,00
09.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	270	153.141,00
09.122.5046.4203.0287- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.47	270	30.000,00
09.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE			

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
VEÍCULOS			3390.36 270 7.938,00
			3390.39 270 22.721,00
09.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	270	75.086,00
09.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.47	270	15.000,00
	3391.39	270	4.041,00
09.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	270	692,00
09.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	270	150.000,00
09.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	270	60.000,00
	3390.33	270	34.362,00
	3390.35	270	14.015,00
	3390.36	270	18.889,00
	3390.37	270	81.924,00
	3390.39	270	44.341,00
	3390.98	270	889.165,00
	3391.39	270	25.395,00
	4490.52	270	250.000,00
09.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	270	180.000,00
	3190.13	270	190.391,00
	3191.13	270	40.000,00
09.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	270	37.000,00

09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

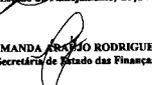
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	270	12.718,00
	3390.39	270	85.450,00
	4490.52	270	250.000,00
09.128.5001.4312.0287- CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	3390.14	270	15.000,00
	3390.39	270	34.000,00
TOTAL			3.683.526,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.178 de 27 de dezembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3690/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 347.000,00** (trezentos e quarenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	112	147.000,00
12.364.5006.4502.0274- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	3390	112	40.000,00
	4490	112	160.000,00
TOTAL			347.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	112	147.000,00

12.364.5006.2864.0274- CONCESSÃO DE BOLSAS E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	3390	112	200.000,00
TOTAL			347.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDEMAR DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.179 de 27 de dezembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3813/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 19.366,85** (dezenove mil, trezentos e sessenta e seis reais, oitenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 14.000 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158.4631.0287- ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	3390	100	1.936,68
	3390	158	17.430,17
TOTAL			19.366,85

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 31/12/2015, e da Contrapartida do Convênio nº 202/2012 – SPM/PR, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, publicado no Diário Oficial da União, de 28 de dezembro de 2012, creditados na conta nº 12.563-6, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 14.000 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Fonte	Valor
SUPERÁVIT FINANCEIRO DA CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO Nº 202/2012 – SPM/PR	100	1.936,68
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO CONVÊNIO Nº 202/2012 – SPM/PR	158	17.430,17
TOTAL		19.366,85

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDEMAR DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.180 de 27 de dezembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizados pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e pelo artigo 76-A, da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3774/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 15.000 – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
15.101 – COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.12	198	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 09.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.103 – CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4204.0287- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES	3390.30	198	284.650,44
	3390.39	198	73.041,21
06.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	198	11.539,52
	3390.39	198	8.808,80
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	198	10.607,64
	3390.39	198	949,00
06.122.5046.4780.0287- SEGUROS E TAXAS DE AERONAVES	3390.39	198	54.120,00
06.183.5005.2360.0287- ASSISTÊNCIA ÀS AÇÕES DE APOIO GOVERNAMENTAL	3390.15	198	7.095,00
TOTAL DO ÓRGÃO			450.811,61

- 21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.901 – FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER PB

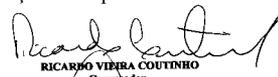
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
11.334.5002.4225.0287- CRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO	4590.66	270	349.188,39
TOTAL DO ÓRGÃO			349.188,39

- 29.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	198	200.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			200.000,00
TOTAL GERAL			1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDEMAR DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.181 de 27 de dezembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3841/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.901 – FUNDO DE FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA MUNICIPAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.032.5072.1776.0287- MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	3390	270	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.901 – FUNDO DE FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA MUNICIPAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.032.5072.1776.0287- MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	4490	270	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.182 de 27 de dezembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3806/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	179	310.000,00
TOTAL			310.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.306.5008.2594.0287- LEITE DA PARAÍBA	3390.32	179	310.000,00
TOTAL			310.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.183 de 27 de dezembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3850/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5002.2999.0287- INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	3390	270	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5002.2955.0287- INSTALAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO	4490	100	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.184 de 27 de dezembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizados pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e pelo artigo 76-A, da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3858/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 15.000 – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
15.101 – COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.12	198	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

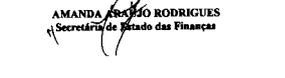
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	3390.39	270	500.000,00
06.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	270	500.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALDIRSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.094 de 29 de novembro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, incisos I e II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3355/2016,

DECRETA:

1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 89.695.000,00** (oitenta e nove milhões, seiscentos e noventa e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

15.000-	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA			
15.101-	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR			
Especificação		Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.12	101	12.000.000,00
06.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	16.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				28.000.000,00

16.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO			
16.101-	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO			
Especificação		Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	240.000,00
		3190.13	101	40.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				280.000,00

19.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
19.101-	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
Especificação		Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	101	670.000,00
04.128.5001.4829.0272-	APOIO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL - ESTÁGIO SUPERVISIONADO DA ADMINISTRAÇÃO	3390.36	100	65.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				735.000,00

23.000-	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA			
23.101-	COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR			
Especificação		Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.12	101	3.000.000,00
		3191.13	101	800.000,00
06.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	1.200.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				5.000.000,00

24.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
24.101-	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
Especificação		Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	1.450.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.450.000,00

25.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
25.101-	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
Especificação		Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	110	42.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				42.000.000,00

26.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL			
26.101-	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL			
Especificação		Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	10.000.000,00
06.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	2.200.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				12.200.000,00

33.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			
33.203-	FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO			
Especificação		Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	30.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				30.000,00
TOTAL GERAL				89.695.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000-	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO			
09.101-	GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR			
Especificação		Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	700.000,00
		3190.13	101	400.000,00
		3191.13	101	300.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.400.000,00

09.201-	PARAÍBA PREVIDÊNCIA			
Especificação		Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	101	1.700.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.700.000,00

09.202-	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA			
Especificação		Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0713.0287-	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	101	100.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				100.000,00

11.000-	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO			
11.101-	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO			
Especificação		Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	1.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.000.000,00

12.000-	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL			
12.101-	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL			
Especificação		Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	400.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				400.000,00

13.000-	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
13.101-	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
Especificação		Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	800.000,00
		3190.13	101	200.000,00
		3191.13	101	300.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.300.000,00

15.000-	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA			
15.101-	COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR			
Especificação		Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4194.0287-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	100.000,00
06.122.5046.4209.0287-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	100	210.000,00
06.122.5046.4211.0287-	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	100	80.000,00
06.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	150.000,00
		3390.47	100	50.000,00
06.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	100	75.000,00
06.181.5005.2434.0287-	POLICIAMENTO OSTENSIVO	3390.30	100	145.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				810.000,00

15.201-	INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO			
Especificação		Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2996.0287-	ATENDIMENTO À USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	3390.30	110	600.000,00
		3390.39	110	200.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				800.000,00

17.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA			
17.101-	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA			

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	8.000.000,00
		3191.13	101	2.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			10.000.000,00	

19.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
19.101-	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	1.500.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.500.000,00	

19.201-	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR			
---------	--	--	--	--

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	2.000.000,00
		3191.13	101	250.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.250.000,00	

20.000-	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS			
20.101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS			

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	2.000.000,00
		3190.13	101	400.000,00
		3191.13	101	200.000,00
04.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	100	1.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			3.600.000,00	

21.000-	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
21.101-	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
23.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	400.000,00
		3190.13	101	100.000,00
23.572.5009.2463.0287-	APOIO À CASA DO ARTESÃO, AO MERCADO DE ARTESANATO E AO CENTRO MULTIUSO DE ARTESANATO	4490.51	100	100.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			600.000,00	

21.201-	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA			
---------	---	--	--	--

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
22.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	800.000,00
		3190.13	101	100.000,00
		3191.13	100	200.000,00
22.661.5002.2955.0287-	INSTALAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO	4490.51	100	50.000,00
22.661.5002.2958.0287-	INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	4490.51	100	50.000,00
28.846.0000.0715.0287-	DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEL	4590.61	100	85.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.285.000,00	

25.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
25.101-	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
10.122.5007.2260.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3390.39	110	300.000,00
10.122.5007.2264.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3390.39	110	300.000,00
10.302.5007.4050.0287-	MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE FREI DAMIÃO (JOÃO PESSOA)	3390.30	110	700.000,00
10.302.5007.4054.0287-	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES	3390.30	110	1.500.000,00
10.302.5007.4055.0287-	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	3390.30	110	400.000,00
		3390.36	110	100.000,00
		3390.39	110	300.000,00
10.302.5007.4060.0287-	HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO/UNACON (PATOS)	3390.30	110	1.200.000,00
		3390.39	110	400.000,00

10.302.5007.4063.0287-	HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS	3390.30	110	1.800.000,00
		3390.36	110	100.000,00
		3390.39	110	400.000,00
10.302.5007.4065.0287-	HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES (SOUSA)	3390.30	110	700.000,00
10.302.5007.4067.0287-	HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES (CAMPINA GRANDE)	3390.30	110	2.000.000,00
		3390.39	110	3.000.000,00
10.302.5007.4581.0287-	HOSPITAL DISTRITAL SENADOR RUY CARNEIRO (POMBAL)	3390.30	110	1.000.000,00
		3390.39	110	500.000,00
10.302.5007.4582.0287-	HOSPITAL REGIONAL DR. JOSÉ PEREIRA LIMA (PRINCESA ISABEL)	3390.30	110	500.000,00
		3390.39	110	100.000,00
10.302.5007.4583.0287-	HOSPITAL REGIONAL WENCESLAU LOPES (PIANCÓ)	3390.30	110	2.000.000,00
		3390.36	110	200.000,00
		3390.39	110	200.000,00
10.302.5007.4718.0287-	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO ESTADO	4490.52	110	200.000,00

25.101-	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
---------	-------------------------------	--	--	--

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
10.302.5007.4734.0287-	REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE DE ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA NO ESTADO	3390.30	110	1.400.000,00
10.302.5007.4766.0287-	HOSPITAL REGIONAL DR. AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS (CATOLÉ DO ROCHA)	3390.30	110	700.000,00
10.302.5007.4767.0287-	HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO (COREMAS)	3390.30	110	600.000,00
		3390.39	110	100.000,00
10.302.5007.4768.0287-	HOSPITAL REGIONAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA (ITAPORANGA)	3390.30	110	800.000,00
10.302.5007.4769.0287-	HOSPITAL ESTADUAL DR. FRANCISCO ASSIS DE FREITAS (SOLÂNEA)	3390.30	110	500.000,00
		3390.39	110	100.000,00
10.302.5007.4771.0287-	HOSPITAL E MATERNIDADE SINHA CARNEIRO (SANTA LUZIA)	3390.30	110	700.000,00
10.302.5007.4774.0287-	HOSPITAL REGIONAL SEBASTIÃO RODRIGUES DE MELO (ITABAIANA)	3390.30	110	1.600.000,00
		3390.39	110	100.000,00
10.302.5007.4775.0287-	HOSPITAL GERAL DR. PATRÍCIO LEAL MELO (QUEIMADAS)	3390.30	110	1.000.000,00
		3390.39	110	200.000,00
10.302.5007.4776.0287-	HOSPITAL DISTRITAL LUIZ ALEXANDRINO DA SILVA (BELÉM)	3390.30	110	700.000,00
10.302.5007.4777.0287-	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DO DIAGNÓSTICO DO CÂNCER	3390.30	110	500.000,00
		3390.39	110	100.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			27.000.000,00	

26.000-	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL			
26.101-	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL			

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
06.121.5005.4505.0287-	PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	3390.30	100	150.000,00
		3390.36	100	50.000,00
		4490.51	100	400.000,00
		4490.52	100	1.000.000,00
06.122.5005.4643.0287-	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR MEIO DE VIDEOMONITORAMENTO	3390.30	100	100.000,00
		3390.39	100	120.000,00
		4490.52	100	50.000,00
06.122.5005.4941.0287-	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS	3390.30	100	30.000,00
		3390.39	100	30.000,00

06.122.5046.4209.0287-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	500.000,00
06.122.5046.4212.0287-	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	100.000,00
06.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	470.000,00
		3390.33	100	80.000,00
		3390.36	100	10.000,00
		3390.39	100	2.520.000,00
		3390.47	100	10.000,00
06.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	100	85.000,00
06.128.5005.2935.0287-	FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE POLICIAIS	3390.36	100	25.000,00
06.128.5005.2963.0287-	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.36	100	50.000,00
SUBTOTAL				5.780.000,00

26.102- DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
06.122.5005.1663.0287-	CONSTRUÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA POLÍCIA CIVIL	4490.39	100	50.000,00
		4490.51	100	700.000,00
06.122.5046.4194.0287-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	10.000,00
		3390.39	100	640.000,00
		4490.39	100	50.000,00
06.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	100.000,00
SUBTOTAL				1.550.000,00
TOTAL GERAL				7.330.000,00

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

29.101 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
24.122.5046.4194.0287-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	100	450.000,00
		3390.39	100	250.000,00
24.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.04	100	100.000,00
		3390.14	100	100.000,00
		3390.30	100	100.000,00
		3390.33	100	80.000,00
		3390.35	100	50.000,00
		3390.37	100	170.000,00
		3390.39	100	1.500.000,00
		3390.47	100	30.000,00
		3391.39	100	80.000,00
24.122.5046.4221.0287-	VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	100.000,00
24.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	50.000,00
		3390.36	100	50.000,00
		3390.39	100	80.000,00
28.846.0000.0751.0287-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	100	80.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				3.270.000,00

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
10.122.5046.4201.0287-	ALUGUÉL DE IMÓVEIS DA SAÚDE	3390.36	110	200.000,00
		3390.39	110	200.000,00
10.122.5046.4215.0287-	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE	4490.52	110	1.600.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				2.000.000,00

30.102 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
10.846.0000.0736.0287-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SAÚDE	3190.92	110	200.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				200.000,00

31.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

31.101 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
04.122.5046.4209.0287-	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	100	40.000,00

		3390.39	100	50.000,00
04.122.5046.4210.0287-	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	20.000,00
04.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	100	10.000,00
		3390.39	100	100.000,00
		4490.52	100	80.000,00
18.541.5003.4413.0287-	ELABORAÇÃO DE PLANOS, PESQUISAS, PROJETOS, DIAGNÓSTICOS E ESTUDOS EM MEIO AMBIENTE	3390.39	100	100.000,00
18.544.5004.2460.0287-	PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	3390.30	100	4.500.000,00
		3390.39	100	550.000,00
		4490.52	100	1.600.000,00
28.846.0000.0719.0287-	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA	4590.65	100	2.000.000,00
28.846.0000.0722.0287-	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA	4590.65	100	600.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				9.650.000,00

31.201 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
26.122.5046.4195.0287-	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	100.000,00
26.781.5004.1595.0287-	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA AERoviÁRIO	4490.51	100	300.000,00
26.782.5004.1602.0287-	PLANEJAMENTO DE ENGENHARIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES	4490.51	100	700.000,00
26.782.5004.4410.0287-	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.39	100	1.000.000,00
28.846.0000.0715.0287-	DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590.61	100	1.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				3.100.000,00

31.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
15.121.5004.2301.0287-	EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490.39	100	1.000.000,00
15.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	1.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				2.000.000,00

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA,

32.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA,

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
20.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	4.000.000,00
		3191.13	101	600.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				4.600.000,00

32.201- EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
20.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	500.000,00
28.846.0000.0713.0287-	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	100	400.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				900.000,00

32.204- EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
28.846.0000.0713.0287-	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	100	400.000,00
28.846.0000.0717.0287-	PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS	3190.91	100	1.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.400.000,00

32.901- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
20.101-				
04.123.5001.4988.0287-	RESERVA PARA CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	4490.51	100	1.500.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.500.000,00
TOTAL GERAL DOS ÓRGÃOS				89.695.000,00

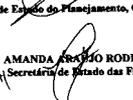
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de novembro de 2016; 128º da Proclamação da República.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 30/11/2016
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 2.409

João Pessoa, 27 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 400/2016-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de **MAJOR PM**, a contar de 30 de novembro de 2016, o **CAPITÃO QOA matrícula 515.390-5 JOSÉ EDSON ALVES PEQUENO**, classificado na **AJUDÂNCIA GERAL**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816 de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331 de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015, combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em conseqüência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a **AJUDÂNCIA GERAL**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 2.410

João Pessoa, 27 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **RODRIGO SILVEIRA RABELLO AZEVEDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.411

João Pessoa, 27 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **YGOR EULALIO RAPOSO LACERDA**, matrícula nº 182.887-8, do cargo em comissão de Secretário do Secretário de Estado da Saúde, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.412

João Pessoa, 27 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **THAIS ALINE ROCHA DE LIMA**, matrícula nº 180.864-8, do cargo em comissão de Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 2.413

João Pessoa, 27 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **THAIS ALINE ROCHA DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário de Estado da Saúde, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.414

João Pessoa, 27 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **SERGIO ROBERTO BELTRAO FIRMINO**, matrícula nº 183.206-9, do cargo em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.415

João Pessoa, 27 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **FABIO ALENCAR DE ANDRADE**, matrícula nº 172.102-0, do cargo em comissão de Gerencia Operacional de Articulação Institucional, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 2.416

João Pessoa, 27 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **FABIO ALENCAR DE ANDRADE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.417

João Pessoa, 27 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARCOS JULIO LIRA**, matrícula nº 183.197-6, do cargo em comissão de Assistente Técnico II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.418

João Pessoa, 27 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **FLAVIANA MARIBONDO GONCALVES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.419

João Pessoa, 27 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **IRIS DANTAS AGUIAR ALVES**, matrícula nº 179.716-6, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Projetos Especiais, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.420

João Pessoa, 27 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **PATRICIA BATISTA MAIA**, matrícula nº 164.405-0, do cargo em comissão de Assistente Técnico II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.421

João Pessoa, 27 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JANINE HAIALA FREITAS PEREIRA**, matrícula nº 182.777-4, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.422

João Pessoa, 27 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE**, matrícula nº 181.125-8, do cargo em comissão de Assessor Institucional para Assuntos Pedagógicos, Símbolo CDS-3, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 2.423

João Pessoa, 27 de dezembro de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **THIAGO NUNES ABATH CANANEA**, matrícula nº 182.638-7, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.402

João Pessoa, 23 de dezembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 344/2016-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º **TENENTE PM**, a contar de 02 de Setembro de 2016, o **SUBTENENTE QPC matrícula 516.465-6 JOSÉ ROMERO COSTA**, classificado no 2ºBPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816 de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº5.331 de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido ao 2º **BPM**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Publicado no DOE de 24 de dezembro de 2016

Republicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 381/GS/SEAP/16

Em 19 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **KELLY ABREU MOREIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.924-6, Classe A, ora lotada na Penitenciária de Segurança Máxima Procurador Romero Nóbrega, para prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE PIANCÓ**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 391/GS/SEAP/16

Em 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidor **RONALDO DA SILVA PORFÍRIO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.917-0, Classe A, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DE**

PSIQUIATRIA FORENSE, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 398/GS/SEAP/16

Em 09 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **EDLENE ALVES DA COSTA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.916-5, Classe A, ora lotada na Cadeia Pública de Bayeux, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA**, até ulterior deliberação.

Publicada no Diário Oficial do dia 16/12/2016

Republicar por incorreção

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 415/GS/SEAP/16

Em 16 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **ISABELA DANTAS FERNANDES** Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 1742957, Classe A, ora lotada na Penitenciária Des. Flóscolo da Nóbrega, para prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE ARARUNA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 416/GS/SEAP/16

Em 16 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidor **TIAGO DA COSTA PEIXOTO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.424-1, Classe A, ora lotado na Cadeia Pública de Bayeux para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTÁLICE**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 417/GS/SEAP/16

Em 20 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidor **EDSON PEREIRA LEITE**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.151-9, Classe A, ora lotado na Cadeia Pública de Uiraúna para prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE JUAZEIRINHO**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 418/GS/SEAP/16

Em 20 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **THAISE SILVA DE AMORIM**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.634-3, Classe A, ora lotada na Penitenciária Feminina Maria Julia Maranhão, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DES. FLOSCOLO DA NÓBREGA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 419/GS/SEAP/16

Em 20 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no



uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,
RESOLVE, **tornar sem efeito a Portaria nº 403/GS/SEAP/16**, do servidor **RENATO ALVES MARCH**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 183.539-4, Classe A, para prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE BAYEUX**, publicada no DOE do dia 15 de dezembro de 2016, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 420/GS/SEAP/16

Em 20 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,
RESOLVE, **tornar sem efeito a Portaria nº 401/GS/SEAP/16**, do servidor **ALESSANDRO GUILHERME SILVA RIBEIRO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.571-9, Classe A, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, publicada no DOE do dia 15 de dezembro de 2016, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 422/GS/SEAP/16

Em 26 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,
RESOLVE, **por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar a servidor **ISAIAS DE OLIVEIRA LEANDRO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.444-5, Classe A, ora lotado na Cadeia Pública de Pilar para prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE CUITÉ**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 423/GS/SEAP/16

Em 27 de dezembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,
RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 31/12/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201600005677, instaurado através da Portaria nº 347/GS/SEAP/16, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 01.11.2016.

Publique-se.

Cumpra-se.

Wagner Brito de Gusmão Dória
Secretário de Estado

Processo nº. 201600002167

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº. 139/GS/SEAP/16, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Relatório oriundo da Direção da Penitenciária Padrão regional de Campina Grande, em face do ocorrido no dia 16/03/2016, envolvendo o Agente de Segurança Penitenciária **ANDRÉ DE FARIAS LEAL**, mat. 163.458-5.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1) Opinar pela **DEMISSÃO** do servidor **ANDRÉ DE FARIAS LEAL**, mat. 163.458-5, Agente de Segurança Penitenciária, em virtude de ter restado **sobejamente comprovado a responsabilidade do mesmo nos fatos ora apurados**, em face de ter sido autuado em flagrante delito no dia 16.03.2016, inserindo objetos ilícitos no interior da Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, infringindo o **Art. 106, incisos I, II e XI e do Art. 107, inciso XVII**, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

3) Encaminhar cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

4) Encaminhar cópia dos autos a **Secretária de Estado da Administração**, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2016.

Wagner Brito de Gusmão Dória
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 589/2016/SEAD.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o Decreto nº 24.649, de 03 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **ANDREA CRISTINA AVELINO FEITOZA**, Matrícula nº 151.570-5, para exercer a função de **PREGOEIRO** da Secretaria de Estado da Administração, e os servidores **MARIVONE DUARTE LAUREANO**, Matrícula nº90711-1, e **MARCIANA BATISTA CONFESSOR**, Matrícula nº 178.968-6, para equipe de apoio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 358/2016/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 06 de julho de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 28 de dezembro de 2016.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 102 /2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 27 / 12 /2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
16024630-0	GERALDO CAMILO DA FONSECA TORRICO VALENCIA	700.452-9	CODATA	Controladoria Geral do Estado
16024103-1	EVANDEVAL JOSE XAVIER DE ARAUJO	176.436-5	SEE	Secretaria de Estado da Receita

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 213

João Pessoa, 23 de dezembro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando os termos do requerimento constante no Processo Administrativo nº 00016.028567/2016-0.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a servidora **ANIELLE GOMES MACEDO**, matrícula 4253-6, do cargo de Agente de Trânsito, do quadro de pessoal efetivo deste Departamento, com base nos arts. 31, I e 32 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003 e art. 24, inciso III, do Decreto Estadual nº 7.960.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado das Finanças

Portaria nº 002/2016

João Pessoa, 26 de dezembro de 2016

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE designar os servidores **ALUIZIO DE ALMEIDA GOMES**, matrícula nº 147.057-4, Assessor Técnico, **GLADMYR MARTINS SANTOS**, matrícula nº 154.381-4, Gerente Operacional de Elaboração da Programação Financeira e **MARIZA DE BRITO VASCONCELOS**, matrícula nº 155.996-6, SubGerente de Planejamento, Orçamento e Finanças, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO** que irá proceder a conferência dos valores existentes na Tesouraria Geral do Estado, em 30 de dezembro de 2016.


MÁRIO SÉRGIO DE FREITAS LINS PEDROSA
Secretário Executivo do Estado das Finanças

PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP 878 N°/2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	8700-16	JOSE CARLOS CARDOSO DA FONSÊCA	436.509.704-06	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 26 de dezembro de 2016

Resenha/PBprev/GP 880N°/2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	6983-16	HERMANSITE SOARES BATISTA	436.509.704-06	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 26 de dezembro de 2016

RESENHA/PBPREV/GP/n° 882/2016

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Revisão de Aposentadoria**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	10652-16	MARIA DAS GRAÇAS SARMENTO	061.759-8	2955	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2016.

RESENHA/PBPREV/GPREV/N°. 884/2016

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	10903-16	MARCIANO CABRAL DE LIRA	066.551-7
02	10852-16	ROSA MARIA DA SILVA	085.380-1
03	10708-16	NEIDE ALBUQUERQUE CAMPOS	045.362-5

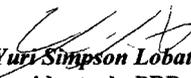
João Pessoa, 26 de dezembro de 2016.

RESENHA/PBPREV/GPREV/N°. 886/2016

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	10477-16	SÔNIA MARIA DE SIQUEIRA	109.402-5	2900	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SES

João Pessoa, 26 de dezembro de 2016.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS N° 061/2016

João Pessoa, 26 de dezembro de 2016

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a **LEI Nº 10.467 DE 26 DE MAIO DE 2015**, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão de Avaliação das Unidades de Conservação existentes no Estado da Paraíba, composta dos seguintes Servidores: **MARTHA MELQUIADES MEDEIROS**, matrícula nº 169.269-1, que exercerá a função de Presidente, **CLEYTIANE SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 184.101-7, **OCELYO RICARDO MARIZ DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 175.122-1 e **ANDALUZIA MARIA DE MEDEIROS PESSOA**, matrícula nº 164.455-6, todos servidores da SEIRHMACT, objetivando realizar análise técnica visando subsidiar a regulamentação jurídica referente às atividades de fiscalização e preservação das referidas Unidades.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para elaboração do relatório final, propostas de instrumentos normativos e conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Secretário da SEIRHMACT

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

PORTARIA n° 018/2016

João Pessoa, 26 de dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** – CPL para o exercício de 2017, formada pelo(a)s seguintes colaboradores: como Membros Titulares - **ISABELA ASSIS GUEDES (Presidente)**, **FABÍOLA GOMES DOS SANTOS** (membro) e **SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA** (membro), e, na qualidade de Suplentes, os colaboradores **DENNISON SILVA DE MELO**, **FILIFE NÓBREGA DE PAIVA** e **RANIERI VILAR QUEIROZ DOS SANTOS**.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, a Presidenta será substituída pelo colaborador **SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA** e a Comissão será secretariada pela colaboradora **FABÍOLA GOMES DOS SANTOS**.

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

I – examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;

II – realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

III – decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;

IV – julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formal e de mérito;

V – proceder à classificação ou desclassificação das propostas;

VI – elaborar as minutas de editais e contratos;

VII – expedir os editais a que se refere o inciso anterior, após a aprovação das respectivas minutas pela Gerência Jurídica da Companhia;

VI – rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de

correção, fundamentalmente;

VII – receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;

VIII – apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, com o apoio da Gerência Jurídica (GJU), ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;

IX – promover as diligências determinadas pela autoridade superior;

X – comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;

XI – praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 3º Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados à Gerência Jurídica para análise, antes da fase de homologação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA n° 019/2016

João Pessoa, 26 de dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE A EQUIPE DE PREGÃO PARA 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a **Equipe Técnica** responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS, para o exercício de 2017:

I - Pregoeiros Oficiais: o(a)s colaboradores **SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA, ISABELA ASSIS GUEDES, FILIPE NÓBREGA DE PAIVA e LUCIANA TOSCANO DE OLIVEIRA BORBA.**

II – Equipe de Apoio ao Pregoeiro: o(a)s colaboradores **FABIOLA FERREIRA FRANCO, PATRICK MORAIS BRASIL e FABIOLA GOMES DOS SANTOS.**

Art. 2º São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I - aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer da Gerência Jurídica (GJU), submetendo-o para nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II - promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III - receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Gerência Jurídica (GJU);

IV - estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V- realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VI - conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII - analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

IX - responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

X - adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI - propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII - determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII - fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV - encaminhar ao Presidente da Companhia, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o Relatório da Comissão de Licitação;

XV - Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Apoio:

I - cumprir as determinações do pregoeiro;

II - instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III - operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

IV - responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V - lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

VI - responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário, e pela numeração e rubricas das páginas do processo;

VII - levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 4º Fica autorizada a substituição do Pregoeiro designado para o certame por outro Pregoeiro Oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GEORGE VENTURA MORAES
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS N° 247/2016

João Pessoa, 26 de dezembro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT n° 04/90 e CT n° 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro **ARIVALDO BATISTA DO CARMO**, inscrito no CPF n°132.071.054-91, Matrícula n°88.841-9, CREA n° 160.381.286-5, pelo Engenheiro **JOSÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob n° 980.080.564-87, Matrícula n° 770.250-7, CREA PB N° 160.006.250-3, para Gestor do Contrato PJU n° 17/2016 que tem por objeto a Reforma da Escola E.E.F. Raul Córdula em João Pessoa/PB – Lote II e do Contrato PJU n° 16/2016, que tem por objeto a Reforma da Escola E.E.F.M. José Patrocínio em João Pessoa/PB – Lote III.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual n°. 30.610/2009.

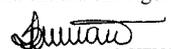
Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n° 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria de n° 80/2016.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

PORTARIA N° 056/2016

João Pessoa, 27 de dezembro de 2016

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93.

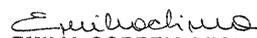
RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **JOÃO ANTÔNIO COELHO REGADAS**, matrícula n° 99.721-8, para ser o responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO**.

Nº do Contrato	Objeto do Contrato	Vigência
003/2015	Contratação de prestação para locação de máquinas copiadoras digitais necessárias a esta Companhia.	12 (doze) meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Republicada por incorreção.


EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA N° 057/2016 – GS

João Pessoa, 22 de dezembro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei n°. 5.391/1991 e a alínea “a” do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar o contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE PROFISSIONAIS PARA A APAE/CG**, por tempo determinado, com recursos do Convênio n° 777.059/2012/MDS, nos termos da Lei Estadual n°. 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, bem como respeitando as disposições do Edital SEDH n.º 001/2015, conforme abaixo:

CONTRATO	CONTRATADO(A)	CARGO	VALOR	VIGENCIA
133/2015	Ana Carolina Siqueira de Barros	Terapeuta Ocupacional	R\$52.128,72	31/07/2016

134/2015	Tayane Leoncio Caiana	Terapeuta Ocupacional	RS52.128,72	31/07/2016
135/2015	Jocilda Azavedo Rodrigues de Ramos	Psicóloga	RS43.200,00	31/07/2016
136/2015	Adelma de Miranda Costa	Psicóloga	RS43.200,00	31/07/2016
137/2015	Maria das Graças Dantas Barbosa	Psicóloga	RS43.200,00	31/07/2016
138/2015	Audizélia dos Santos Araújo	Psicóloga	RS1.125,00	31/08/2015
139/2015	Audizélia dos Santos Araújo	Psicóloga	RS1.350,00	31/08/2015
140/2015	Renata Meira de Almeida	Assistente Social	RS2.583,25	31/08/2015
141/2015	Renata Meira de Almeida	Assistente Social	RS3.100,00	31/08/2015
142/2015	Silvia Regina da Mota Rocha	Educador Artístico	RS43.699,92	31/07/2016
143/2015	Wagner Roderico de Aquino	Educador Físico	RS20.064,72	31/07/2016
144/2015	Wagner Roderico de Aquino	Educador Físico	RS1.791,50	31/08/2015
145/2015	Wagner Roderico de Aquino	Educador Físico	RS2.149,80	31/08/2015

PUBLIQUE – SE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
D.O.E 01 DE AGOSTO DE 2015.


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

**Secretaria de Estado
da Educação**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

RESENHA/UEPB/SODS/014/2016

O Reitor e Presidente dos Conselhos Superiores, Universitário e o de Ensino, Pesquisa e Extensão, da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidos pelo Estatuto da Instituição, as seguintes Resoluções:

Nº DO PROCESSO	RESOLUÇÃO	EMENTA
Nº 06.669/2016	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0152/2016	Aprova o Regimento e a Estrutura Acadêmica do Curso de Especialização em Tecnologias Digitais na Educação, e dá outras providências.
º 00.888/2016	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0188/2016	Aprova currículo e autoriza contratação de professor visitante.
Nº 00/2016	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0189/2016	PRORROGA OS MANDATOS DOS REPRESENTANTES DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, NOS CONSELHOS SUPERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Nº 11.790/2016	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0190/2016	Regulamenta a concessão de adicional de periculosidade, e dá outras providências.
Nº 06.141/2015	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0153/2016	Fixa normas para reconhecimento de títulos de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> obtidos no exterior, e dá outras providências.
Nº 07.279/2016	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/097/2016	Dispõe sobre a autorização de abertura de nova turma do Curso de Especialização em Educação Física Escolar no Câmpus I, e dá outras providências.
Nº 06.510/2016	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/098/2016	Dispõe sobre a autorização de abertura de nova turma do Curso de Especialização em Letras: Estudos Linguísticos e Literários – Câmpus VI – Monteiro/PB, e dá outras providências.
Nº 00.2016	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0151/2016	Aprova o Calendário Acadêmico do período letivo 2016.2 – 2017.1 e 2017.2, nos turnos diurno e noturno, e dá outras providências.

Informamos que as Resoluções estão disponíveis, na íntegra na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/> Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 27 de dezembro de 2016.

RESENHA/UEPB/GR/0298/2016

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matricula	Assunto	Fundamentação legal
08.695/2016	Antonio Jefferson dos Passos Lima	1.01887-6	Retroativo de gratificação de mestrado	Art. 48 e 49 da Lei 9.784/99.
10.916/2016	Guilherme Gomes Silva	1.04360-2	Retroativo de adicional noturno	Art. 48 e 49 da Lei 9.784/99.
08.105/2016	Rudiney da Silva Araújo	1.02750-7	Retroativo de gratificação de especialização	Art. 48 e 49 da Lei 9.784/99.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 15 de dezembro de 2016.

RESENHA/UEPB/GR/0301/2016

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Nº do Processo	Nome	Matricula	Função/Contrato	Início do Contrato	Fim do Contrato	Assunto	Fundamentação Legal
10.393/2016	Aurélio Araújo de Oliveira	1.04044-6	Analista de sistemas - 1140/2015	07/12/2015	06/12/2017	Aditivo de Contrato	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
10.315/2016	Francisco Anderson Mariano da Silva	7.27804-0	Professor substituto - 1376/2016	28/11/2016	12/05/2017	Contrato administrativo	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
11.476/2016	Jessica Marcelle Cavalcanti Firmino	1.04047-7	Assistente Técnico I - 0002/2016	04/01/2016	01/04/2017	Aditivo de Contrato	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
11.239/2016	Táises Araújo da Silva Alves	3.26265-9	Professor visitante - 0319/2014	07/04/2014	05/12/2016	Distrato	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 16 de dezembro de 2016.

RESENHA/UEPB/GR/0306/2016

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matricula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
07.981/2016	Marcelane Rocha da Cruz	1.02614-9	0894/2016	Remoção mediante permuta – CCTS para CH	Art. 5º da Resolução/UEPB/CONSUNI/0176/2016.
10.460/2016	Edvaldo Carlos de Lima	3.25514-7	0976/2016	Afastamento Integral para realizar estágio pós-doutoral pelo período de 02/01/2017 a 02/01/2018.	Art.82 Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 e 16 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/028/13; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/14.
10.832/2016	Maria Lúcia Dias Almeida	1.00065-9	0964/2016	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, §1º, inciso II da Lei 10.660/16 – Última referência da classe – BIII-15-T40.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
11.152/2016	Zuleide Maria de Assis	1.00253-8	0963/2016	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, §1º, inciso II da Lei 10.660/16 – Última referência da classe – BIII-15-T40.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
11.704/2016	Josibel de Oliveira Lins	1.00254-6	0977/2016	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo1º, inciso II da Lei 10.660/16 – Última referência da classe – C-I-15-T40.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
11.816/2016	Leonardo Ferreira Soares	1.25575-7	0962/2016	Remoção em cumprimento à decisão proferida no mandato de segurança nº 0803069-54/2016.8.15.0001 (120) - CCBSA para CCBSA.	Art. 19, Resolução/UEPB/CONSUNI/176/2016.
11.942/2016	Universidade Estadual da Paraíba – Gabinete do Reitor.		0587/2016	Designar em ato único os Membros Titulares e Suplentes do Comitê de Ética em pesquisa envolvendo seres humanos da UEPB.	Art. 46, Inciso X do Estatuto da Instituição.

Descrição das portarias em: transparencia.uepb.edu.br/administrativo/atos-administrativos/

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 26 de dezembro de 2016.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor



Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIAN.º 379 /GS

João Pessoa, 21 de dezembro de 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art. 44, inciso XIV, do Decreto Estadual n.º 12.228, de 19 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar os servidores **MARIA AUXILIADORA DE BRITO VEIGA PESSOA**, matrícula n.º 131.029-1, (Presidente); **EDITH DE SOUZA MAIA**, matrícula n.º 304.744-0, **DANIEL JOSÉ DE BRITO VEIGAPESSOA**, matrícula n.º 169.007-8; **GLÓRIA DE LOURDES GADELHA DANTAS** matrícula 182.830-4; **HÉLIDA CAVALCANTI DE BRITO**, matrícula n.º 182.829-1 e **GIRLANDO GOMES DA SILVA**, matrícula n.º 178.784-5; (Membros) para comporem a Comissão de Tomada de Contas dos recursos repassados a Cruz Vermelha Brasileira Filial do Estado do Rio Grande do Sul – CVB.

PORTARIA N.º 426

João Pessoa, 22 de dezembro de 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

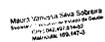
I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto n.º 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar fatos objetos do Ofício n.º 544/2016-DT, Direção Geral do Hemocentro da Paraíba,, apenso ao processo n.º 141216553/2016.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, **HELIO TEODULO GOUVEIA**, matrícula n.º 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula n.º 150.632-3, (Membro), **LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula n.º 135.240-7,(Membro), e **JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 149.324-8, (Suplente), para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

DE – SE CIENCIA

PUBLIQUE-SE E CUMpra – SE


CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
 Secretária de Estado da Saúde

PORTARIAN.º 428 /GS

João Pessoa, 27 de dezembro de 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228 de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **JAIR FERREIRA DANTAS**, matrícula n.º 169.509-6, como Gestor de Contratos para instrução e preenchimento dos contratos do Hospital Regional de Picuí “Felipe Tiago Gomes”, no Sistema Eletrônico de Contratos da CGE – Controladoria Geral do Estado, conforme Lei de Licitação n.º 8666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.


CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
 Secretária de Estado da Saúde

Secretaria de Estado do Governo

AUTARQUIA DE PROEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO N.º 001/2016

ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PROCON/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 10.463/2015,e, **CONSIDERANDO** a publicação da Lei Estadual 10.318/2014, que estabelece em seu Artigo 8º que o Poder Executivo disporá sobre a concessão mensal do auxílio-alimentação aos servidores

públicos civis e militares da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o que foi aprovado na Reunião do Conselho Gestor desta Autarquia realizada no dia 15 de Dezembro de 2016, a concessão mensal do auxílio-alimentação aos servidores do PROCON/PB.

RESOLVE:

Art. 1º - O auxílio-alimentação será concedido aos servidores ativos do quadro do PROCON/PB, aos cedidos ocupantes de função ou cargo comissionado e aos ocupantes de cargos em comissão e comissionados sem vínculo efetivo com o PROCON/PB, na forma do disposto nesta Resolução.

Parágrafo Único - O auxílio-alimentação será concedido aos servidores desde que, efetivamente, estejam no exercício das atividades do cargo.

Art. 2º - O auxílio-alimentação será pago em pecúnia, na proporção dos dias úteis trabalhados.

§ 1º - Considerar-se-á, para fins de concessão do auxílio-alimentação aos servidores do PROCON/PB, o mês com 22(vinte e dois) dias úteis.

§ 2º - O servidor que acumular cargos ou empregos públicos, na forma da Constituição Federal, fará jus a percepção do auxílio-alimentação de um único vínculo, sendo-lhe assegurado o direito de opção.

§ 3º - O auxílio-alimentação possui natureza indenizatória e não pode ser:

I – percebido cumulativamente com outros benefícios de espécies semelhantes;

II - incorporado a vencimentos, remuneração, provento, pensão ou vantagens para quaisquer efeitos, não se constituindo em salário-utilidade ou prestação in natura;

III - considerado rendimento tributável;

IV – integrado a base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária;

V – objeto de descontos não previstos em lei;

VI - integrado na base de cálculo para fins de margem consignável;

Art. 3º - O valor mensal do auxílio-alimentação será de R\$ 825,00(oitocentos e vinte e cinco reais).

§ 1º - A atualização do valor mensal far-se-á sempre que for identificada a defasagem do valor do benefício, observando os indicadores econômicos oficiais, os valores praticados por outros órgãos públicos e a disponibilidade orçamentária.

§ 2º - O valor diário do benefício, utilizado para fins de descontos e pagamentos proporcionais, será obtido dividindo-se o valor mensal por vinte e dois.

Art. 4º - Fica concedido, excepcionalmente, nos meses de dezembro de cada ano, em cota única, parcela adicional do auxílio-alimentação, no mesmo valor estabelecido pelo Artigo 3º, a todo o corpo funcional ativo do PROCON/PB que já recebe o benefício e, aos que se encontrarem, no referido mês, à disposição ou em exercício na instituição.

Parágrafo Único – Para efeitos deste Artigo, o valor será estabelecido na proporcionalidade dos meses trabalhados no ano corrente.

Art. 5º - Compete ao Setor Financeiro, processar o pagamento do auxílio-alimentação e exercer o controle dos registros contábeis e das dotações orçamentárias específicas, necessárias à cobertura das despesas com o auxílio-alimentação.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do PROCON/PB.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroagindo a 1º de Janeiro de 2016 e financeiros a partir de 1º de Novembro de 2016.

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2016.


KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
 SUPERINTENDENTE PROCON-PB

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N.º 267/PGE

João Pessoa, 26 de dezembro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar n.º 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de janeiro de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, à servidora **IVONETE SILVA DOS SANTOS**, matrícula n.º 134.361-1, Auxiliar de Serviço, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2015/2016**.

PORTARIA N.º 268/PGE

João Pessoa, 26 de dezembro de 2016.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar n.º 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**, matrícula

nº 173.166-1, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional do 2º Núcleo de Campina Grande, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORTARIA Nº 269/PGE João Pessoa, 26 de dezembro de 2016.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de janeiro de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **JOSÉ ALBERTO AZEVEDO DO AMARAL**, matrícula nº 99.849-4, Técnico de Nível Superior, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, com exercício na Gerência Regional de Campina Grande (2º Núcleo), referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORTARIA Nº 270/PGE João Pessoa, 26 de dezembro de 2017.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **LUCAS MENDES FERREIRA**, matrícula nº 183.379-1, Assistente Jurídico da Procuradoria Administrativa, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORTARIA Nº 271/PGE João Pessoa, 26 de dezembro de 2016.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de janeiro de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **MARCOS ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula nº 183.567-0, Agente Conductor de Veículos I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORTARIA Nº 272/PGE João Pessoa, 26 de dezembro de 2016.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **26 de janeiro a 24 de fevereiro de 2017, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, a servidora **MARIA CLARA CARVALHO LUJAN**, matrícula nº 173.478-4, Procuradora do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORTARIA Nº 273/PGE João Pessoa, 26 de dezembro de 2016.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de janeiro de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **MARIO BENTO DE MORAIS SEGUNDO**, matrícula nº 182.344-2, Assistente de Gabinete I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORTARIA Nº 274/PGE João Pessoa, 26 de dezembro de 2016.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2017, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO**, matrícula nº 75.701-2, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORTARIA Nº 275/PGE João Pessoa, 26 de dezembro de 2016.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora, **NISE HENRIQUES DE QUEIROZ COUTINHO**, matrícula nº 169.083-3, Secretária do Procurador Geral, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2016/2017.

PORTARIA Nº 276/PGE

João Pessoa, 26 de dezembro de 2016.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **RENAN DE VASCOCELOS NEVES**, matrícula nº 119.992-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2014/2015.

PORTARIA Nº 277/PGE

João Pessoa, 26 de dezembro de 2016.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de janeiro de 2017, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº 155.858-7, Procurador do Estado lotado nesta Procuradoria Geral, ora à disposição da Secretaria de Estado da Administração, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORTARIA Nº 278/PGE

João Pessoa, 26 de dezembro de 2016.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **26 de janeiro a 24 de fevereiro de 2017, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **SÉRGIO ROBERTO FÉLIX LIMA**, matrícula nº 167.120-1, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORTARIA Nº 279/PGE

João Pessoa, 26 de dezembro de 2016.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2017, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES**, matrícula nº 125.482-1, Procurador do Estado lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2014/2015.

PORTARIA Nº 280/PGE

João Pessoa, 26 de dezembro de 2016.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora, **THAIS CAMPOS FREIRE**, matrícula nº 165.445-4, Assistente Administrativo III, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORTARIA Nº 281/PGE

João Pessoa, 26 de dezembro de 2016.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de janeiro de 2017, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **VALMAR MAGALHÃES DE ARAÚJO**, matrícula nº 90.063-0, Técnico de Nível Médio, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, com exercício na Gerência Regional de Campina Grande (2º Núcleo), referentes ao período aquisitivo 2015/2016.

PORTARIA Nº 282/PGE

João Pessoa, 26 de dezembro de 2016.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO**, matrícula nº 77.756-1, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2015/2016.


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano****EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL

**EDITAL Nº. 16/SEDH/ESPEP/2016
PSS CREAS 2015 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, torna pública a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Edital Nº. 01/SEDH/ESPEP/2015 por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.** O edital diz respeito ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991 objetivando o preenchimento de 134 (cento e trinta e quatro) vagas para os Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS, criado através da Portaria n.º 224, de 25 de Junho de 2007, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e financiado através da transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, para as funções de: Advogado, Assistente Social, Educador Social, Psicólogo e Coordenador e a Coordenação Estadual dos CREAS.

Dessa forma, a presente prorrogação está sendo feita dentro da vigência prevista e encontra seu respaldo no item 1.4 do **Edital Nº. 01/SEDH/ESPEP/2015** e Art. 37, III da Constituição Federal.

Esta prorrogação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

**Escola de Serviço
Público da Paraíba****EDITAL E AVISO**

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA – ESPEP

EDITAL Nº 007/2016 – PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A Superintendente da **Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP**, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, **torna pública a PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 003/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.267, do dia 13 de dezembro de 2016, página nº 19,** do Processo de Seletivo Simplificado para a contratação de prestação de serviços de profissionais técnico-especializados, para a execução do Projeto de Fomento a Empreendimentos Econômicos e Solidários Atuantes com Resíduos Sólidos no Estado da Paraíba, e faz as seguintes alterações no **ANEXO V - Cronograma**, abaixo:

1. Ficam prorrogadas as inscrições até às 23h59min do dia 03/01/2017.

CRONOGRAMA**ONDE SE LÊ :**

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Inscrições	13/12/16 a 27/12/2016
Homologação das Inscrições	04/01/2017
Seleção 1ª Etapa - Análise dos currículos e cartas de intenção	05 e 09/01/2017
Divulgação do resultado Preliminar da 1ª Etapa	11/01/2017
Recurso Preliminar Interposto pelos Candidatos – 1ª Etapa	12 e 13/01/2017 (dias úteis)
Divulgação do resultado da 1ª Etapa e do local e horário das entrevistas	16/01/2017
Seleção 2ª Etapa - Entrevistas	19/01/2017 a 24/01/2017
Divulgação do resultado da 2ª Etapa	27/01/2017
Divulgação do Resultado Preliminar do PSS	31/01/2017
Recurso Preliminar Interposto pelos Candidatos – 2ª Etapa	01 /02/2017
Divulgação do resultado final	06/02/2017

LEIA-SE :

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Inscrições	13/12/16 a 03/01/2017
Homologação das Inscrições	05/01/2017
Seleção 1ª Etapa - Análise dos currículos e cartas de intenção	06 a 09/01/2017
Divulgação do resultado Preliminar da 1ª Etapa	11/01/2017
Recurso Preliminar Interposto pelos Candidatos – 1ª Etapa	12 e 13/01/2017 (dias úteis)
Divulgação do resultado da 1ª Etapa e do local e horário das entrevistas	16/01/2017
Seleção 2ª Etapa - Entrevistas	19/01/2017 a 24/01/2017
Divulgação do resultado da 2ª Etapa	27/01/2017
Divulgação do Resultado Preliminar do PSS	31/01/2017
Recurso Preliminar Interposto pelos Candidatos – 2ª Etapa	01 e 02/02/2017
Divulgação do resultado final	06/02/2017

5. Ficam ratificados os demais itens constantes no Edital de nº 003/2016, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 13 de dezembro de 2016, não alterados pelo presente Edital.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2016.

Superintendente
Luciane Alves Coutinho